



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

LEI Nº 0164/2014

**ALTERA O ARTIGO 06 DA LEI Nº
039/2009 (PROGRAMA DE ESTÁGIO
REMUNERADO) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VILMAR SIDINEI HORBACH, Prefeito Municipal em exercício do município de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o artigo 06 da Lei nº 039/2009 (PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO), visando o estágio de estudantes de nosso município, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 06º - O número máximo de estagiários e as respectivas remunerações ficam fixadas da seguinte forma:

**I – 08 (oito) estagiários frequentando ensino SUPERIOR;
R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais;**

**II- 04 (quatro) estagiários frequentando ensino médio (TÉCNICO);
R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais;**

**III- 02 (dois) estagiários frequentando ensino MÉDIO;
R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.**

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais artigos, incisos e o parágrafo da Lei nº 039/2009 de 05 de maio de 2009.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO
BURICÁ, AOS 10 DE JULHO DE 2014.

Vilmar Sidinei Horbach
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

VANDERLEI DIMAS HOELSCHER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO